

EMPRESA:	COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
TÍTULO:	POLÍTICA NACIONAL ANTICORRUPÇÃO
Contato: Eduarda Bastos - Depto: Integridade	Revisão: 002 Data: 27/08/2019 Páginas: 1 de 7



1. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Política Anticorrupção da Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda., também denominada COMRIO, estabelece que todos os seus negócios sejam conduzidos de maneira ética e com absoluta integridade.

Esta Política exige o cumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo e não se limitando à Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.420/2015, Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, Lei de Defesa de Concorrência – Lei 12.529/2011, Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, Lei de Conflito de Interesses - Lei 12.813/2013, Lei das Estatais – Lei 13.303/2016, o Código Penal Brasileiro, bem como outras leis antissuborno nacionais, estaduais e/ou municipais aplicáveis.

Esta Política reflete ainda o compromisso da COMRIO em aderir as diretrizes do Guia Programa de Integridade para Empresas Privadas publicado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral de União/2015 e a Norma NBR ISO 37001:2018. Além disso, prevê que todos os terceiros relacionados, tais como: fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios dentro outros observem a leis, as regulamentações, as normas internas e as práticas éticas nos negócios, conforme detalhado no Procedimento específico de Due Diligence de Integridade.

Esta Política proíbe, especificamente, que TODOS os colaboradores da COMRIO e terceiros relacionados envolvam-se de forma direta ou indireta em qualquer atividade de corrupção, fraude, suborno, oferecimento de vantagem indevida, oferecimento de valores comerciais, conflito de interesses e demais atos não lícitos, não íntegros e anti-éticos que firam o Programa de Integridade da COMRIO.

A COMRIO não faz distinção entre as áreas pública e privada no tocante às questões éticas, de integridade e de transparência, no entanto, estabeleceu procedimentos específicos para o relacionamento com a área pública detalhadamente descritos nos Procedimentos de Anticorrupção e Fraude, de Conflito de Interesses, de

Brindes, Presentes e Hospitalidades e de Relação com a Área Pública.

Desta forma, como uma empresa comprometida com a conformidade e os mais altos padrões de ética e integridade, a COMRIO espera que todos os seus colaboradores e terceiros relacionados cumpram com esta Política, todos os procedimentos constantes no Programa de Integridade, o Código de Ética, Conduta e Integridade e com toda a legislação, normas e regulamentações anticorrupção aplicáveis.

A COMRIO não autoriza e não tolera nenhuma prática de negócios que não observem esta Política ou o seu Programa de Integridade.

Todos os colaboradores e demais terceiros relacionados precisam revisar suas práticas de conduta e de negócios periodicamente e, caso as mesmas estejam inconsistentes com esta Política e com o Programa de Integridade da COMRIO, é necessário que trabalhem em conjunto com o Setor de Integridade para realizar os ajustes adequados em suas práticas e, assim, garantir o cumprimento do Programa de Integridade.

Esta Política não tem como objetivo fornecer respostas a todas as questões e considerações relativas à corrupção, nem quanto as questões materiais relacionadas que possam surgir no curso dos negócios da empresa. Os exemplos incluídos nesta Política têm o objetivo de auxiliar o leitor a entender o objeto e a importância do Programa de Integridade. Portanto, sempre que houver alguma dúvida sobre a aplicação da Política, ou quaisquer dúvidas e questionamentos em relação à adequação de qualquer conduta, deverá imediatamente buscar a orientação no Setor de Integridade. Os Canais de Comunicação e de Denúncia estão indicados no item 6 deste documento.

Espera-se que todos os colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio e demais terceiros relacionados se familiarizem com esta Política e a observem, reconheçam e reportem possíveis questões relacionadas à situações de anticorrupção com tempo suficiente para que sejam tratadas de maneira adequada pelo Setor de Integridade.



2. OBJETIVO

O propósito desta Política é descrever e explicar as proibições contra suborno e

corrupção em todas as operações da empresa, destacar os requisitos de integridade específicos relacionados a essas proibições e reforçar o compromisso da COMRIO em conduzir seus negócios com os mais altos padrões de integridade e das melhores práticas empresariais.

Como uma empresa nacional a COMRIO deve cumprir com as leis e regulamentações antissuborno e corrupção previstas em âmbito federal, estadual e municipal. A violação das leis anticorrupção aplicáveis, possivelmente, expõe a COMRIO e quaisquer colaboradores e terceiros envolvidos à responsabilidade criminal, civil e/ou administrativa e a multas e/ou penalidades relacionadas.

Esta Política deve ser lida juntamente com o Código de Ética, Conduta e Integridade e os procedimentos relacionados ao Programa de Integridade da COMRIO.



3. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a COMRIO e a quaisquer atividades de negócios administradas ou conduzidas em nome da COMRIO. Todo colaborador deve inteirar-se desta Política e obedecer à mesma. A Política também se aplica aos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, demais terceiros relacionados e ao público de interesse.



4. PAGAMENTOS PROIBIDOS

Esta Política proíbe a oferta, promessa, autorização ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor e/ou que possua valor comercial, de forma direta ou indireta por, a um Agente ou Autoridade Pública ou pessoa física ou pessoa jurídica, para garantir alguma vantagem imprópria/Indevida. É importante notar que as principais leis anticorrupção proíbem esses pagamentos em dinheiro ou qualquer coisa de valor, independentemente de os mesmos serem efetuados de forma direta ou indireta por meio de colaboradores e/ou por meio terceiros intermediários.

A Corrupção é ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum da corrupção é o suborno, sendo este de dois tipos:



SUBORNO DE AUTORIDADES PÚBLICAS: Nos termos desta Política, oferecer,

dar, prometer ou autorizar a oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a uma Autoridade Pública, de forma direta ou indireta, para obter uma vantagem imprópria ou indevida, é qualificado como suborno.

- ✓ **SUBORNO DO SETOR PRIVADO:** A COMRIO também proíbe suborno no setor privado. Dessa forma, nenhum colaborador poderá oferecer, dar, prometer ou receber dinheiro ou qualquer coisa de valor de ou para uma pessoa física ou pessoa jurídica no setor privado, para obter uma vantagem imprópria ou indevida.



5. CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA ANTISUBORNO

A COMRIO possui um Procedimento específico de Consequências e Medidas Disciplinares para a condução nas tomadas de decisão, envolvendo a aplicação de consequências das ações e condutas em desacordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade, e esta Política, aos Procedimentos do Integridade e as demais normas internas e legislação correlata.

Qualquer colaborador ou terceiro que violar as disposições desta Política, estará sujeito a sanções disciplinares cabíveis que pode incluir a demissão por justa causa ou a rescisão contratual, conforme previsto nos procedimentos. Deve ser observado que todos e quaisquer atos de corrupção e fraude praticados contra a administração pública serão também encaminhados às autoridades competentes.

Os colaboradores da COMRIO não deverão ignorar esta Política e os procedimentos associados a esta, cujo fatos ou circunstâncias que possam levantar suspeitas sobre a ocorrência de pagamentos indevidos para os próprios colaboradores ou para qualquer terceiro.

Cabe ressaltar que a violação da lei anticorrupção pode resultar em processo criminal dos envolvidos, como a prisão da pessoa física, a responsabilização civil e administrativa da COMRIO, por meio de que varia de 01% a 20% do faturamento bruto do exercício, além da proibição de receber incentivos, subsídios ou empréstimos de órgão públicos no período de 5 anos, a suspensão ou interdição parcial das atividades, danos irreparáveis à sua reputação, entre outros.

Todas as situações relatadas serão mantidas em absoluto sigilo pelo setor de Integridade e as comunicações por meio dos Canais de Comunicação. A COMRIO não permite e não tolera qualquer forma de retaliação ou intimidação contra qualquer pessoa de boa fé que tiver feito uma comunicação de violação ou potencial violação ao

esta Política, ao Código de Ética, Conduta e Integridade, agindo de boa-fé.

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo desta Política ou situações que não estejam previstas neste documento, entre em contato com o Setor de Integridade utilizando os canais de comunicação disponíveis.



6. CANAIS DE DENÚNCIA E COMUNICAÇÃO

Caso seja identificado ou haja suspeita de desvios, violações relativas a esta Política, ao Código de Ética, Conduta e Integridade e a legislação correpondente, as denúncias poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncia que é uma ferramenta segura e independente, cujo o anonimato e segurança da identidade do denunciante é garantido. O acesso ao Canal de Denúncia porderá ocorrer via telefone ou email:

- ✓ **por telefone: (21) 4042-0811**
- ✓ **pelo link: www.ouvidordigital.com.br/comrio**

As denúncias serão feitas de forma confidencial e serão devidamente investigadas e tratadas pelo Setor de Integridade da COMRIO, que possui autonomia e independência para analisar os casos e deliberar sobre as sanções disciplinares cabíveis, conforme descrito nos procedimentos aplicáveis.

Dúvidas e questionamentos relativos à aplicação desta Política ou sobre o Programa Anticorrupção da COMRIO poderão ser enviados para o endereço eletrônico: **integridade@comrio.com.br**.

Não será permitida nem tolerada qualquer forma de retaliação contra um colaborador ou terceiro de boa-fé que denuncie uma suspeita de conduta ilegal ou contrária às diretrizes desta Política Anticorrupção, do Código de Ética, Conduta e Corrupção, dos procedimentos do Programa de Integridade da COMRIO e da legislação pertinente.

Poderão ser também encaminhadas pelos canais acima mencionads de comunicação disponíveis pela COMRIO.



7. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade de todos os Integrantes da COMRIO cumprir integralmente com as disposições desta Política Anticorrupção, bem como incentivar que terceiros que possuam relacionamento comercial com a COMRIO tenham conhecimento de seu

conteúdo e cumpram com suas diretrizes.

Especificamente, o Setor de Integridade é responsável por criar, monitorar e garantir que o Programa de Integridade da COMRIO. Este setor possui autonomia, autoridade e independência para aplicar medidas mitigadoras de risco e aplicar as medidas de consequência previstas no Programa de Integridade, garantindo a ética na conduta da empresa.

Cabe aos líderes da COMRIO, em todos os níveis, garantir que seus liderados/colaboradores conheçam e apliquem os preceitos desta Política e que, em caso de dúvidas, não hesitem em procurar os canais disponíveis para os devidos esclarecimentos.



8. MONITORAMENTO CONTÍNUO

A COMRIO possui estratégias de monitoramento contínuo objetivando o acompanhamento das ações previstas no Programa de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados. O Programa de Integridade da COMRIO prevê a execução das medidas de integridade, as iniciativas de treinamento e capacitação de líderes e colaboradores, comunicação e reporte internos e externos e diligenciamento de terceiros.



9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- ✓ CINT 001 - Código de Ética, Conduta e Integridade da COMRIO;
- ✓ Procedimentos do Programa de Integridade da COMRIO:
 - PR INT 001 - Procedimento Anticorrupção e Fraude;
 - PR INT 002 - Procedimento de Conflito de Interesses;
 - PR INT 003 - Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
 - PR INT 004 - Procedimento de Canais de Comunicação e Denúncia;
 - PR INT 005 – Procedimento de Investigação;
 - PR INT 006 – Procedimento de Conseqüências e Medidas Disciplinares;
 - PR INT 007 – Procedimento de Due Diligence de Integridade;
 - PR INT 008 – Procedimento Contábil de Integridade e,
 - PR INT 009 – Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos
- ✓ Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993;
- ✓ Lei das Estatais – Lei 13.303/2016;
- ✓ Lei de Defesa de Concorrência – Lei nº 12.529/2011;
- ✓ Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013;

- ✓ Lei de Conflito de Interesses - Lei nº 12.813/2013;
- ✓ Decreto nº 8.420/2015;
- ✓ Lei nº 7.753/2017;
- ✓ Código Penal Brasileiro.